

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CASSILÂNDIA

Autos - nº 0801954-95.2015.8.12.0007
 Ação - Execução Fiscal
 Exequente - Município de Cassilândia
 Executado - Jair de Marchi
 Cartório - 1ª Vara

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho (07), do ano Dois Mil e Dezoito (2018), nesta cidade e comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento do mandado da Dra. Flávia Simone Cavalcante, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara desta comarca, expedido nos autos supramencionados, **PROCEDI** à **AVALIAÇÃO** do seguinte imóvel penhorado ao Executado:

Uma edificação residencial, em alvenaria, antiga, em mau estado de conservação, que recebeu o nº 228 da Rua Antônio Paulino, cobertura em telhas tipo romanas, piso em cerâmica, contendo 09 (nove) dependências (impossível descrevê-las porque o imóvel encontra-se desabitado e o Executado não reside nesta cidade. Sobre a laje da área frontal foram construídas algumas paredes, as quais não estão sequer rebocadas. A área total da construção, conforme Certidão de Valor Venal que se junta ao mandado, é de CENTO E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (124 m²); e seu respectivo lote de terreno urbano, nesta cidade, matriculado sob nº 8.578 no Cartório de Registro de Imóveis, com a área superficial de **TREZENTOS METROS QUADRADOS (300 m²)**, medindo 10 (dez) metros de frente, ao Poente, para a Antonio Paulino, por 30 (trinta) metros ditos da frente aos fundos, ao Nascente, onde confronta com Antônio Batista Dias (sucessor de Sergílio Ferreira dos Santos), limitando-se pelos lados, ao Norte, com Armando de Freitas (sucessor de Sergílio Ferreira dos Santos), e, ao Sul, com Laerte Paes Coelho (sucessor de Armando de Freitas), distante 10,00 metros da Rua Doutor Manoel Tomaz da Silva, esquina mais próxima. O terreno está cercado por muro de tijolos e placas de concreto. O imóvel possui calçada pública e situa-se em rua pavimentada.

AVALIAÇÃO

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)


JUSTIFICATIVA

De acordo com a Certidão de Valor Venal expedida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, o imóvel está sendo tributado pelo valor venal total (incluindo-se terreno e edificação) de R\$ 61.566,75, no entanto, de acordo com o corretor de imóveis consultado, seu valor atual é o que se lhe atribuiu.

FONTE

Rosemar Alves de Oliveira, Corretor de Imóveis inscrito no Creci sob nº 3.754/MS, residente nesta cidade, na Rua José Cristino Sobrinho, nº 1.102 - Centro.

Efetivada a AVALIAÇÃO, para que ficasse constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Áidino Quirino de Souza, Oficial de Justiça Avaliador. Nada mais. Dou fé.


 Áidino Quirino de Souza
 Of. de Justiça Avaliador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720 - CENTRO CEP: 79540-000
Fone: (67)-3596/1301- e-mail: pmccadastro@hotmail.com
CNPJ: 03342920000186
www.cassilandia.ms.gov.br

fls. 66



Certidão de Valor Venal

Contribuinte: JAIR DE MARCHI	CPF: 057.815.158-87		
Cód. Imóvel: 10496300			
Quadra: 0002	Zona: 06	Lote: 0280	Área Construída: 124
Loteamento:			
Endereço: RUA ANTONIO PAULINO, 228 Matrícula n.º 8.578	Bairro: CENTRO		
Cidade: CASSILÂNDIA - MS CEP 7954000			
Área do Lote: 300,00	Valor Venal da Edificação: 37.187,79		
Área Construída: 124,00	Valor Venal do Terreno: 24.378,96		
Matrícula: 8.578	Valor Venal: 61.566,75		
Construção: ALVENARIA			

Certifica-se, em atendimento ao requerimento protocolado, que os valores atribuídos ao imóvel, estão em conformidade com os elementos constantes no Cadastro Imobiliário, planta Genérica de Valores e tabela de custos básicos de edificação habitacionais e construção, anexo V, da Lei Complementar nº 069/2005 (CTM).

Certidão expedida em, 26 de julho de 2018.


Valdemir Chaves de Freitas
Matrícula 313
Autoridade Fiscal

Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.